



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

PROJETO DE LEI Nº 10/2021 Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de agosto de 2021

**DÁ O NOME AO COMPLEXO SOCIAL
MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN, DE SEVERINA GARCIA
MARCELINO "DONA BIDOTA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Este Complexo Social situado na entrada desta cidade de Timbaúba dos Batistas - RN, passará a ser denominado de COMPLEXO SOCIAL "DONA BIDOTA" em homenagem a memória de SEVERINA GARCIA MARCELINO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de agosto de 2021.

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

VEREADORA PROPOSITORA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

JUSTIFICATIVA

A matéria não se encontra dentre as hipóteses de competência exclusiva ou privativa do Chefe do Executivo, podendo assim ser de iniciativa de qualquer vereador(a), na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Trata-se de proposição visando atribuir a denominação do Complexo Social Municipal, situado na entrada da cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, que passará a ser denominado de COMPLEXO SOCIAL "DONA BIDOTA", em homenagem a memória de SEVERINA GARCIA MARCELINO.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei dispondo sobre a denominação do espaço onde funcionam todos os setores que tratam sobre Assistência Social do nosso Município.

Trata-se de uma justa e merecida homenagem à memória de uma cidadã Timbaubense, que lutou incansavelmente para dar sobrevivência a sua numerosa família. Nossa Carinhosa Bidota foi uma mulher que batalhou para ter sempre o alimento em sua mesa, com a perda precoce do seu esposo, tornou-se a chefe da família, conduzindo a criação de todos os seus filhos e netos, Dona Bidota será sempre lembrada pelo seu grandioso exemplo de mulher e mãe guerreira, onde sempre cumpriu com todos os seus deveres, sendo merecedora da justa homenagem, que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem esta Casa, subscrevo-me enviando a todos, os meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de agosto de 2021.

Yllana de Araújo Torres Clemente

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

VEREADORA PROPOSITORA
